SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0012998-97.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: Luiz Augusto da Silva

Requerido: Capital Factoring Ltda Me e outro

Justica Gratuita

Vistos.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA ajuizou ação contra CAPITAL FACTORING LTDA e EDDA TOP CONFECÇÕES, requerendo a consignação em juízo do valor de R\$ 1.086,60, referente a um débito não pago junto as requeridas, que ocasionou a inclusão de seu nome no cadastro de devedores Alega ter procurado as requeridas para saldar tal débito, mas não conseguiu localizá-las. Pediu a antecipação da tutela para cancelamento das restrições cadastrais perante a SERASA e SCPC.

Determinou-se o depósito do valor oferecido.

Postergou-se o conhecimento do pedido de adiantamento da tutela, após citação da ré Capital Factoring Ltda.

Várias diligências foram realizadas para tentativa de citação das requeridas, porém sem êxito.

As requeridas, citadas por edital, não contestaram o pedido. A Dra. Curadora nomeada contestou por negativa geral e requereu diligências na tentativa de localização da requerida Capital Factoring Ltda.

Deferiu-se novas diligências para tentativa de localização da requerida Capital Factoring Ltda.

A requerida Capital Factoring Ltda foi citada, na pessoa de seus representantes legais, mas não contestou o pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A falta de pagamento dos cheques garantidores da transação comercial mantida entre as partes acarretou a inclusão do nome do autor no cadastro dos devedores.

A requerida Capital Factoring Ltda não contestou o pedido, nem impugnou o valor ofertado.

O fato da co-requerida EDDA Top Confecções encontrar-se em local incerto e não sabido dificulta a quitação do débito pelo autor. A contestação por negativa geral não afasta a pretensão do autor, de ter seu nome retirado definitivamente do cadastro de devedores.

Outrossim, à vista do depósito, está extinta a obrigação e determina-se a exclusão cadastral do nome do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Diante do exposto, **acolho o pedido**, declaro extinta a obrigação do autor LUIZ AUGUSTO DA SILVA perante as requeridas CAPITAL FACTORING LTDA e EDDA TOP CONFECÇÕES e determino a exclusão do nome do autor do cadastro de devedores. Expeça-se ofício, desde logo.

Sem condenação das requeridas em verbas processuais, pois o próprio autor estava em mora e não houve propriamente recusa delas ao recebimento do crédito.

Defiro às requeridas Capital Factoring Ltda o levantamento da quantia de R\$ 340,29 (fls.38) e EDDA Top Confecções da quantia de R\$ 746,31 (fls.37), expedindose as respectivas guias, **se e quando comparecerem**.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de agosto de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA